



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS, A, B e E, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE BALANÇA APROPRIADA E DEVIDAMENTE AFERIDA CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA PESAGEM NO LOCAL DA COLETA, NA QUANTIDADE ESTIMADA DE 150 KG POR MÊS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE TERRA ALTA.

II – ESPECIFICAÇÃO: QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

| ITEM | QUANTIDADE | UNIIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR DE REFERENCIA |
|------|------------|----------|---|---------------------|
| 01 | 700 Kg | Kg/mês | Serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde do município de TERRA ALTA (coleta de lixo hospitalar), com retirada semanal por coleta, com identificação e pesagem dos volumes, incluindo o fornecimento dos materiais, e, com previsão estimada de 04 (quatro) coletas/mês. | R\$ 6.049,75 |

III - A quantidade descrita acima foi estimada por um período de 12 (doze) meses, baseando-se entre os meses de janeiro de 2.016 à janeiro de 2.017, de acordo com as pesagens apuradas pela contratação anterior, bem como possíveis demandas a serem atendidas no presente exercício.

IV - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Serviços de coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação final dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – RSSS – gerados no Município de Terra Alta, Estado do Pará.

V - CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



Para efeito de coleta, transporte e destinação final, os Resíduos dos Serviços de Saúde coletados no município de Terra Alta deverão obedecer aos critérios definidos como:

GRUPO A:

Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção.

GRUPO B:

Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

GRUPO E:

Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

VI - COLETA DOS RESÍDUOS:

Executado em cada ponto gerador no município conforme o local determinado pela administração pública e secretaria da saúde e vigilância sanitária do município, obedecendo às normas técnicas NBR 10.004, NBR 12.810 e NBR 14.652 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. A equipe de funcionários envolvidos diretamente nos serviços de coleta deverá sempre ser composta por 02 (dois) funcionários sendo eles 01 (um) Motorista Condutor do Veículo e 01(um) ajudante coletor, sendo eles totalmente treinados e equipados com Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, satisfazendo as exigências da Vigilância Sanitária – NBR 12810.

VII – EXECUÇÃO:

a) As coletas dos resíduos serão executadas no Município 1 (uma) vez por semana no período diurno, iniciando os serviços de coleta as 07h30min sempre as “segundas-feiras” de cada semana e acordo com a ordem determinada por esta administração. Não podendo sofrer alguma alteração sobre as coletas seja ele por motivo for sem a expressa autorização da administração pública e secretaria da saúde.

b) Os Veículos da Contratada deverão conter balança apropriada de carga e aferida pelo INMETRO, para os quais deverão ser emitidos tickets de pesagem em duas vias sobre o material coletado no dia e apresentados juntamente com a Nota Fiscal e Prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas a ser conferida pelo responsável da Unidade de Saúde do Município de Terra Alta



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



- c) Fica “expressamente proibida” a utilização de outro tipo de balança para as pesagens dos resíduos.
- d) As despesas oriundas das pesagens ficarão a cargo da empresa licitante vencedora e contratada, ficando a administração pública isenta de quaisquer pagamentos referente a este serviço.
- e) A Contratada deverá dispor de Contêiner e atender ao seguinte:
- e.1 - ser constituído de material rígido, lavável e impermeável, de forma a não permitir vazamento de líquido, e com cantos arredondados;
 - e.2- possuir tampa articulada ao próprio corpo do equipamento;
 - e.3 - ser provido de dispositivo para drenagem com sistema de fechamento;
 - e.4 - ter rodas do tipo giratório, com bandas de rodagem de borracha maciça ou material equivalente;
 - e.5- ser branco, ostentando em lugar visível o símbolo de “substância infectante”, conforme modelo e especificação determinados pela NBR 7500. A tampa do contêiner deve permanecer fechada, sem empilhamento de recipientes sobre esta. Imediatamente após o esvaziamento do contêiner, este deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea.
- f- As empresas prestadoras de serviços terceirizados deverão apresentar a Licença Ambiental (CETESB) e cadastramento no sistema estadual de vigilância sanitária (SIVISA), conforme portaria CVS 1, de 22/07/2007 para tratamento e disponibilização final de RSS; Disponibilizar para os gerados, quando solicitado, documentos comprobatórios de tratamento e destinação final de RSS, com assinatura do responsável técnico; O tratamento e a disposição final dos RSS devem estar de acordo com o respectivo Certificado de Aprovação para Destinação de Resíduos Industriais (CADRI);
- g- Os prestadores de serviços de destinação de RSS (coleta, transporte, tratamento e disposição final) devem manter à disposição da autoridade sanitária os seguintes documentos: PPRA, PCMSO, Registro de Acidentes e Incidentes, Manuais de Procedimento Operacionais, de Rotinas e de Procedimentos de Emergência;
- h- A qualquer momento, quando solicitado, a empresa deverá permitir que uma equipe da vigilância sanitária municipal faça o acompanhamento e verificação dos serviços prestados, desde a coleta até a destinação final dos RSS;
- i -A empresa deverá atender, quando solicitado, quaisquer outras exigências da vigilância sanitária municipal, que visem a garantia de que os serviços prestados estão sendo realizados de acordo com as normas legais vigentes.

VIII - LOCAIS DE COLETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



As coletas dos resíduos sólidos de serviços de saúde serão executadas pela licitante vencedora nos estabelecimentos geradores como segue os locais abaixo identificados pelo seu nome e endereço abaixo descritos:

a) - Locais de Coleta de Resíduos a serem executadas as Segundas feiras de cada semana:

| UNIDADE DE SAÚDE | COLETAS | ENDEREÇO |
|--|------------------------|--|
| CENTRO ESPECIAL DE SAÚDE DE TERRA ALTA | 1 (UMA) VÊS POR SEMANA | Av. Jarbas Passarinho s/n – Bairro: Centro |
| ESF BAIRRO NOVO | 1 (UMA) VÊS POR SEMANA | Rua Julio Saraiva, S/N - Bairro Novo |
| UBS BARRA LIMPA | 1 (UMA) VÊS POR SEMANA | Transareial S/N, Bairro Barra Limpa |
| UBS DE METOM MARINHO | 1 (UMA) VÊS POR SEMANA | Av. Getulio Vargas S/N- Bairro: Mocajubinha |
| ESF VISTA ALEGRE | 1 (UMA) VÊS POR SEMANA | Rua Cândido Cunha - Vista legre |
| ESF DO AREIAL | 1 (UMA) VÊS POR SEMANA | Rua Principal do Areial – Bairro: Areial |

IX - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Equipamentos de Proteção Individual (EPI):

Os EPI especificados devem ser os mais adequados para lidarem com resíduos de serviços de saúde e devem ser utilizados de acordo com as recomendações desta Norma.

Uniforme:

Deve ser composto por calça comprida e camisa com manga, no mínimo de 3/4, de tecido resistente e de cor clara, específico para o uso do funcionário do serviço, de forma a identificá-lo de acordo com a sua função.

Luas:

Devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, antiderrapantes e de cano longo. Para os serviços de coleta interna I, pode ser admitido o uso de luvas de borracha, mais flexíveis, com as demais características anteriores.

Botas:

Devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Para os funcionários da coleta interna I, admite-se o uso de sapatos impermeáveis e resistentes, ou botas de cano curto, com as demais características já descritas.

Gorro:

Deve ser de cor branca, e de forma a proteger os cabelos.

Máscara:

Deve ser respiratória, tipo semifacial e impermeável.

Óculos:

Deve ter lente panorâmica, incolor, ser de plástico resistente, com armação em plástico flexível, com proteção lateral e válvulas para ventilação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



Avental:

Deve ser de PVC, impermeável e de médio comprimento.

Notas:

Todos os EPI utilizados por pessoas que lidam com resíduos de serviços de saúde têm que ser lavados e desinfetados diariamente; sempre que ocorrer contaminação por contato com material infectante, os EPI devem ser substituídos imediatamente e enviados para lavagem e higienização. As características recomendadas para os EPI devem atender às normas do Ministério do Trabalho..”

X – ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS:

Veículo coletor O veículo coletor deve atender ao seguinte:

- a) ter superfícies internas lisas, de cantos arredondados e de forma a facilitar a higienização;
- b) não permitir vazamento de líquido, e ser provido de ventilação adequada;
- c) sempre que a forma de carregamento for manual, a altura de carga deve ser inferior a 1,20 m;
- d) quando possuir sistema de carga e descarga, este deve operar de forma a não permitir o rompimento dos recipientes;
- e) quando forem utilizados contêineres, o veículo deve ser dotado de equipamento hidráulico de basculamento;
- f) para veículo com capacidade superior a 1,0 t, a descarga deve ser mecânica; para veículo com capacidade inferior a 1 t, a descarga pode ser mecânica ou manual;
- g) o veículo coletor deve contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, saco plástico (ver NBR 9190) de reserva, solução desinfetante;
- h) devem constar em local visível o nome da municipalidade, o nome da empresa coletora (endereço e telefone), a especificação dos resíduos transportáveis , com o número ou código estabelecido na NBR 10004, e o número do veículo coletor;
- i) ser de cor branca;
- j) ostentar a simbologia para o transporte rodoviário (ver NBR 7500), procedendo-se de acordo com a NBR 8286.

Notas:

a) Os resíduos comuns podem ser coletados e transportados em veículos de coleta domiciliar, não se lhes aplicando a exigência de cor branca, desde que haja cumprimento das normas de segregação no serviço de saúde.

b) Os resíduos especiais devem ser coletados e transportados em veículos que atendam às exigências dos órgãos competentes, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



Carro de coleta interna Deve atender ao seguinte:

- a) ser estanque, constituído de material rígido, lavável e impermeável de forma a não permitir vazamento de líquido, com cantos arredondados e dotado de tampa;
- b) identificação pelo símbolo de “substância infectante”;

XI - DA CERTIFICAÇÃO DO TRATAMENTO DOS RESÍDUOS:

A licitante vencedora e contratada emitira para a administração pública após a execução dos serviços mensalmente a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, que deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- 1- Certificado de Tratamento dos Resíduos emitido com todas as informações sobre os serviços prestados referente ao “Mês, Quantidade de Resíduos Coletados, Unidade Operacional que efetuou o tratamento dos resíduos, número da licença ambiental pertinente e número da nota fiscal referente à medição mensal.”
- 2- Cópia dos tickets de pesagem dos serviços prestados no mês para aferição e expedição da ordem de pagamento.
- 3- Cópia das Certidões do INSS, FGTS e CNDT comprovando sua regularidade fiscal junto a estes órgãos.

XII - SUPORTE TECNICO:

- 1- Os serviços a serem executados no município de Terra Alta no estado do Pará pela licitante vencedora, serão executados de acordo com este Termo de Referência, com o objetivo de encaminhar os resíduos com segurança ao seu tratamento adequado, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente em conformidade com as legislações ambientais pertinentes.
- 2- A Licitante Vencedora ficará a disposição desta administração publica para esclarecer qualquer duvida e ao mesmo tempo de orientar as secretarias de saúde e vigilância sanitária sobre informações da execução dos serviços ora contratados bem como as documentações exigidas pelas normas e legislações ambientais vigentes.

XIII – VALOR ESTIMADO

13.1 – O valor máximo estimado mensal é de 41.618,63 (Quarenta e um mil seiscentos e dezoito reais e sessenta três centavos), perfazendo um valor estimado Global do de R\$ 499.423,56 (Quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos).

XIV - DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



14.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa vencedora às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da empresa vencedora, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

;

XV- DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado preferencialmente mediante emissão de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do objeto e apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

XVI. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que as supressões poderão exceder ao limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as parte contratantes, com base no inciso II, parágrafo segundo, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei nº 9.648/98.

XVII. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 – A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante servidor designado pela PMTA, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

XVIII- . DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente termo de referência será da Prefeitura Municipal de Terra Alta, através da Secretaria Municipal de Administração.

Terra Alta - Pará, 21 de agosto de 2018.

JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE